

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1325 • terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso para fins de saneamento básico à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, a título gratuito e pelo período de até 25 anos, para fins de saneamento básico, do imóvel de propriedade do Município de Corumbá com a seguinte área: Lote de terreno sob nº 01 da rua L. Macellaro, desta cidade, medindo 19,90m x 72,00m, perfazendo a área total de 1.432,80m². Limitando-se: ao Norte, com a Rua L. Macellaro, por onde mede 19,90m; ao sul, com parte remanescente de Área da rua L. Macellaro por onde se mede 19,90m; ao leste, com parte remanescente da Área da Rua L. Macellaro, por onde mede 72,00m, ao Oeste, com a Rua 15 de Novembro, por onde mede 72,00m, matriculado no cartório de registro de imóveis sob nº 33.541.

Art. 2º A presente concessão destina-se à ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água do Município de Corumbá, vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º Será tornada sem efeito a concessão de Direito Real de Uso na hipótese de descumprimento do disposto no artigo anterior, sem direito à indenização de espécie nenhuma.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a formalizar a concessão de direito real de uso prevista nesta lei por meio de termo próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.896, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão, pelo período de um ano:

Matrícula	Servidor	Função
576	Nádia Conceição Galharte de Arruda Camargo	Pregoeiro/Apoio
9496-1	Wesllen Strauss Leandro Gomes	Pregoeiro/Apoio
9983	Luiz de Albuquerque Melo Filho	Pregoeiro/Apoio
9307	Elizabeth Amarilha Santana	Apoio
2307	José Ricardo Batista de Almeida	Apoio
10828	Kely Gissele Mendes Franco	Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de dezembro de 2017

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	César Freitas Duarte
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1325 • terça-feira, 12 de Dezembro de 2017



PORTARIA “P” Nº 757, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a cedência, com ônus para a origem, da servidora **Cristina de Arruda Ferreira Fleming**, Gestor de Projetos de Desenvolvimento - Gestor Ambiental, Matrícula 9310, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, concedida pela Portaria nº 474, de 8 maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 28 de agosto de 2017.

Corumbá, 8 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 758, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIA LEATRICE BECHUATE**, Profissional de Serviço de Saúde, mat. 4289, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de dezembro de 2017.

Corumbá, 8 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 759, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUIZIO WILSON ESPINOZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de dezembro de 2017.

Corumbá, 11 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 760, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JESSICA DE OLIVEIRA SABATEL** para exercer o cargo de

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL.....1
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....3
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....4

provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 14 de dezembro de 2017.

Corumbá, 12 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 761, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ERVI DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 14 de dezembro de 2017.

Corumbá, 12 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 762, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RENATA GOMES LOUREIRO PECORA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 14 de dezembro de 2017.

Corumbá, 12 de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 137/2017 - Processo 17.266/2017
 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbá- MS torna pública a suspensão da sessão pública do Pregão Presencial nº 137/2017 - Processo 17.266/2017, marcada para o dia 12/12/2017, tendo em vista a necessidade de readequações quanto ao conteúdo do processo. Oportunamente será designada nova data para realização do certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ROÇADA.

Corumbá/MS, 11 de dezembro de 2017.

José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 142/2017 - Processo nº. 227.428/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Governo. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atender ao projeto “ESPETÁCULO 2017” apresentado pela Fundação de Cultura de Corumbá (incluindo: sistema de sonorização de grande porte; sistema de iluminação de grande porte; confecção de figurinos; gerador energia; caixa térmica; gelo e cadeiras e caixas de água mineral (copos), tendo por vencedora a Empresa: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.098.808/0001-70- no valor global de R\$ 125.000,00. Corumbá / MS 12 de Dezembro de 2017.
 Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 19/2017 - Processo nº 19.892/2017/FUNEC.

O Município de Corumbá, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por determinação do titular da Fundação de Esportes de Corumbá, TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 19/2017 acima mencionado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9549 de 08 de dezembro de 2017, no Correio do Estado de Mato Grosso do Sul,



2- CLASSIFICADO/08 de dezembro de 2017 e Diário Oficial do Município nº 1323 de 08 de dezembro de 2017. A decisão encontra-se no processo.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Convite nº 14/2017 - Processo nº 20.926/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação de empresa para execução de obras/serviços de pintura e reparos no imóvel UBS Centro, localizada na Rua América nº 388 no município de Corumbá-MS resultou como vencedora a empresa NOVITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.205.885/0001-23. Corumbá-MS, 11 de dezembro de 2017. (a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços nº 18/2017 - Processo nº 217.053/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa para execução de obra/serviços de restauração e reforma da torre interna e forro de gesso na igreja Nossa Senhora da Candelária no município de Corumbá-MS, conforme as especificações do memorial técnico/descritivo resultou como vencedora a empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.465/0001-68. Corumbá-MS, 08 de dezembro de 2017. (a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 15/2014. Processo - 6397/2014, Objeto - serviços de engenharia/obras para implantação com lajotas de concreto sextavados em vias urbanas do Município de Corumbá/MS lote 01/parte norte. A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à rua: Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Por ordem e interesse desta administração, o objeto do contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data por prazo indeterminado, obedecendo-se os limites previstos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 27/11/2017. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Coletto Engenharia Ltda.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 14/2016. Processo - 6397/2014, Objeto - serviços de engenharia/obras para implantação com lajotas de concreto sextavados em vias urbanas do Município de Corumbá/MS lote 02/parte sul. A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à rua: Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Por ordem e interesse desta administração, o objeto do contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data, obedecendo-se os limites previstos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 27/11/2017. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Coletto Engenharia Ltda.

Extrato de Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 009/2017-SEMED.

Processo nº 8.411/2017 Tomada de Preços nº 04/2017 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME. CNPJ: 10.940.459/0001-29.

Objeto: Referente à contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras/Serviços de Reforma, Manutenção, Pequenos Reparos e Pintura da Escola Municipal Rural Polo Paraguaí Mirim no Município de Corumbá - MS. VALOR: R\$ 211.223,47 (Duzentos e onze mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), conforme empenho nº 815/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103. 2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 16/11/2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Karoliny Maria Chavez Kassar - Empresa Prestadora de Serviços Nascimento LTDA ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE NOVO GESTOR DE CONTRATO - PROCESSO Nº 45.711/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

Informo que a partir de 29/11/2017, fica dispensado o servidor Wesllen Strauss Leandro Gomes - matrícula nº 9496, da gestão do Contrato Administrativo nº 19/2016 - Processo nº 45.711/2015 - Tomada de Preços nº 13/2016 - Referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção e reforma da Escola Municipal Sebastião Rolon na Colônia do Bracinho/Região do Taquari na Zona Rural do Município de Corumbá-MS. A partir de 29/11/2017 fica designado ao servidor Lourival Ferreira da Silva Junior - matrícula nº 10.702-2, responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº 19/2016 - Processo nº 45.711/2015 - Tomada de Preços nº 13/2016 - Referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção e reforma da Escola Municipal Sebastião Rolon na Colônia do Bracinho/Região do

Taquari na Zona Rural do Município de Corumbá-MS.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2017.

Assina: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 212, de 26 de janeiro de 2.017.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 03/13/2017 - Edital de Convocação

Processo nº 19108/2017

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Convocação das próximas candidatas classificadas, no **Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem para atuar em Sala de Vacina** na Secretaria de Saúde de Corumbá, conforme os termos e condições constantes neste Edital.

1 - DA CONVOCAÇÃO.

Estão Convocadas para **Entrega de Documentos e Posterior Assinatura de Contrato Temporário** pelo Município de Corumbá, por meio da Secretaria de Saúde, as seguintes candidatas relacionadas abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
01	CÁSSIA FRANCO DE MORAES	31ª
02	PATRONA LUGO	32ª
03	VALÉRIA BATISTA SENA	33ª
04	ADRIANA PEREIRA FERNANDES	34ª
05	CLEUDILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	35ª

2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO.

Conforme Item 8 (oito) do Edital 03/01/2017, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma de Técnico de Enfermagem);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão (COREN);
- m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) Declaração de bens; e
- o) Declaração de acumulação de cargos.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As candidatas convocadas para Entrega de Documentos e Posterior Assinatura de Contrato Temporário, **deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Corumbá-MS, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, **no dia 14/12/2017 das 7h e 30min às 11h e 30min.**

Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido por este Edital, a candidata será considerada desclassificada e para vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Resultado do Processo.

Corumbá, 12 de Dezembro de 2017.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA

Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

4º Aditivo ao Contrato 18/2013

PARTES JULIANO SILVA DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 19/12/2017.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 19/06/2018.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Juliano Silva de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 060 de 11 de dezembro de 2017.



Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 043/2017, firmado pela Secretária Municipal de Assistência Social e a Empresa AHGORA Sistemas S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Jefferson Sant'Anna de Oliveira**, servidor público, matrícula n. 8001, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 043/2017.

Art. 2º. Designar **Luciana Xavier Lima**, servidora pública, matrícula n. 4076, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo nº 043/2017.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 043/2017, Processo n. 226086/2017, que tem por objeto a locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Portaria até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de novembro de 2017.

Corumbá-MS, 11 de dezembro de 2017.

Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretário Municipal de Assistência Social

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 007/CMDDPI - 11 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre Registro das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, com ou sem fins lucrativos e Inscrição de seus Programas e Projetos de Atendimento à Pessoa Idosa no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 11/12/2017. Ata 62ª.

Considerando o advento da Lei Federal nº10. 741 de 1º de outubro de 2003 - Estatutos do Idoso, bem como seus artigos 35,46, 48, 49,50, e 52, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento à Pessoa Idosa.

Delibera:

Art.1º - Aprovar os Critérios para a Inscrição e Renovação de Inscrição das organizações da sociedade civil com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Corumbá-MS.

Art. 2º - A concessão de Registro das entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus respectivos Programas e Projetos, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto nesta Deliberação.

Parágrafo único - O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de novembro de cada exercício.

Art. 3º - Somente deverão requerer o registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal do Idoso as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35,46, 48, 49,50, e 52 do Estatuto do Idoso- Lei Federal nº10. 741 / 2003, transcritos nos artigos a seguir:

Art. 4º - Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do estatuto

do Idoso:

- I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança em conformidade com o artigo 48 §1º.
- II- Apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descrito no artigo 48 §2º.
- III- Estar regularmente constituída conforme o §3º do Artigo 48.
- IV- Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.
- § 1º. Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.
- §2º. As Entidades Não Governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Corumbá-MS.

Art. 5º- Os requerimentos de solicitação para inscrição deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência:

I- Requerimento de inscrição à Presidência do CMDDPI preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade; **(modelo- ANEXO I)**

II - Cópia do Estatuto da instituição atualizado;

III- CNPJ da entidade, atualizado;

IV- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

- a) Cópia do Alvará de Funcionamento Licença Sanitária vigente, Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndio.

V- Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas; e/ou relação nominal da Equipe Técnica responsável pelo Atendimento.

VI- Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro; e/ou relação nominal da Equipe Técnica responsável pelo Atendimento.

VII- Plano de Trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa, evidenciando:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos recursos;
- d) Infraestrutura;
- e) Identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:
 - 1) O público beneficiado;
 - 2) Capacidade de atendimento;
 - 3) Recursos financeiros utilizados;
 - 4) Recursos humanos envolvidos;
 - 5) Abrangência territorial;
 - 6) Demonstração da forma de capacitação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 6º- O prazo de vigência da inscrição será de até dois anos, devendo a organização de a sociedade civil providenciar a renovação no prazo mínimo de 60(sessenta) dias antes do término de vigência.

Art. 7º- As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:

- I- Preservação dos vínculos familiares;
- II- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III- Manutenção da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- IV- Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
- V- Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único - O dirigente de Entidade, e/ou pessoa responsável pelo atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 8º- Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

- I- Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento e as obrigações da Entidade.
- II- Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;
- III- Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;
- IV- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V- Oferecer atendimento personalizado;
- VI- Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- VII- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII- Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
- IX- Promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
- X- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI- Propiciar atendimento médico;
- XII- Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico;



- XIII- Proceder ao estudo social o pessoal de cada caso;
- XIV- Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
- XV- Providenciar ou solicitar que o Ministério público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XVI- Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;
- XVII- Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVIII- Comunicar ao Ministério Público, para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XIX- Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art. 9º- As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CMDDDPI tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício.
 Art. 10º- Somente será protocolada a solicitação que atenda a documentação exigida.
 Art. 11º- Após o pedido ser protocolado o mesmo será encaminhado para a Comissão de Normas, estudos e legislação do CMDDDPI para os Conselheiros tomarem ciência dos processos em tramitação, os quais poderão, para subsidiar o parecer, solicitar aos órgãos pertinentes outros pareceres e manifestações;
 Art. 12º- A Comissão de Normas, estudos e legislação terá prazo de 60(sessenta) dias para análise do pedido e caso haja necessidade de visita para análise do projeto e da viabilidade quanto ao requerido ou pedido de vistas ao processo o prazo será de 90 dias;
 Art. 13º- Dado parecer pela comissão de Atos Normativos do COMPED, o projeto deve ser encaminhado para inclusão na pauta da reunião subsequente ordinária do COMPED.
 Art. 14º- O CMDDDPI poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:
 I- Infringir qualquer disposição desta Deliberação ou legislação vigente;
 II- Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
 III- Interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6(seis) meses;
 IV- Não cumprir os requisitos elencados no art.1º desta Deliberação, no que couber.
 Art. 15º- Em caso de deferimento do pedido de inscrição da organização este constará em Ata e publicar-se-á a decisão por meio de Deliberação no Diário Oficial do Município;
 Art. 16º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Albaneze
 Presidente do Conselho Municipal de Defesa
 Dos Direitos da Pessoa Idosa.

**ANEXO I
 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO)**

TIMBRE DA ENTIDADE

REQUERIMENTO

- () INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DE CORUMBÁ-MS
- () RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DECORUMBÁ-MS

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMDDDPI de CORUMBÁ/MS
 A organização, denominada

_____, representada por _____, representante legal da instituição, portador(a) do CPF nº. _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no Art. 5º da Deliberação nº. 0006/2017 do CMDDDPI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

Corumbá-MS, ____ de _____ de 2017.

 Nome do Representante Legal e Assinatura

**TIMBRE DA ENTIDADE
 (MODELO)**

FORMULÁRIO CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Número:	Bairro:	Distrito:	
Telefone:	Fax:	Município:	
E-mail:			
Telefone/outro:	CEP:		
CNPJ:			
Data da Fundação:			
II - DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO			
Nome:			
CPF:	RG:		
Formação Profissional:			
Vigência do Mandato:	Início: __/__/____	Término: __/__/____	
Endereço:		Número:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Telefone:	E-mail:		
II- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:			
CPF:	RG:		
Formação Profissional:			
Registro no Conselho de classe:			
Vigência do Mandato:	Início: __/__/____	Término: __/__/____	
Endereço:		Número:	
Bairro:	CEP:	Município:	

CERTIDÃO Nº. 26/2017/CMS.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2017.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Plano de Contingência da Dengue/2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (433ª) Quadringentésima Trigesima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2017.

Certifica:

Artigo 1º. Artigo 1º. Torna público o fato que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS enviou Ofício nº 946/2017/GAB/SMS, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária, para apresentação do Plano de Contingência da Dengue de 2018 para as devidas providências. Atendido e apresentado na reunião citada. A metodologia usada foi questionada no decorrer da apresentação, e a Técnica Marly Brazil Falleiro dos Santos Coordenadora da Vigilância em Saúde Ambiental, da Gerência de Vigilância em Saúde da SMS esclareceu as dúvidas. Ao término das apresentações o Pleno deliberou pela aprovação do Plano.

Ivan Espinosa Coelho
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

RESOLUÇÃO CMS Nº 44/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência

da Dengue de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (433ª) Quadringentésima Trigesima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 11 de dezembro de 2017.

Considerando:

- a) Certidão nº 26/2017/CMS, que consta da Apresentação do Plano de Contingência da Dengue de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Dengue de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 12 de dezembro de 2017.

Ivan Espinosa Coelho
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

Homologo a Resolução nº. 44/2017, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Corumbá

do.corumbamsgov.br

